Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ODJ - 1367/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3605/2014
PROTOCOLO	: 1488181
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE ITAPORÃ
RESPONSÁVEL	: WALLAS GONÇALVES MILFONT
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. PELA RECOMENDAÇÃO PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC/MS N. 35/2011. INTIMAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS**.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 25ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 4 de novembro de 2015, sob a presidência do Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa, por unanimidade de votos conforme ata de julgamento, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, Osmar Domingues Jeronymo, julgar:

1. pela **regularidade** da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Itaporã, referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Wallas Gonçalves Milfont, prefeito municipal, com fundamento no art. 59, I, c/c o art. 60, ambos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **recomendação** ao responsável pelo órgão, para que adote as medidas necessárias para o integral cumprimento da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011 e suas alterações;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma consignada no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa - Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator
Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

am